



**Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021
(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao inciso I do Art. 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

"Art.

25

.....

.....

I - Apreensão de produtos agropecuários; "

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta ao inciso I do Art. 25 do substitutivo busca além de especificar a quais produtos a apreensão se refere, adequar ao que dispõe o conceito apresentado no inciso I do art. 3º.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

Apresentação: 31/08/2021 17:12 - CAPADR
ESB 40 CAPADR => PL 1293/2021

ESB n.40



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213017193800>



CD213017193800